



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

PORTARIA N° 1359/2023

PUBLICADO
Data: <u>20/04/2023</u>
Journal: <u>Diário Oficial</u>
<u>n: 2153</u>
<u>Flavio Filho</u>
Assinatura

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA A SER CELEBRADA COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ITAQUIRAÍ - ACIITA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014 e a necessidade de constituição da comissão de monitoramento e avaliação, de que trata do inciso XI do art. 2º da referida lei;

Considerando a Parceria celebrada com a Associação Comercial e Industrial de Itaquirai - ACIITA, a qual tem por objeto o repasse de recursos financeiros do Município para “Apoio a realização da festa de comemoração do aniversário da cidade”.

RESOLVE:

Art. 1.º - Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação da Parceria celebrada entre o Município de Itaquirai e a Associação Comercial e Industrial de Itaquirai - ACIITA, os seguintes membros:

- Edilson Luiz Pereira, como presidente;
- Priscilla dos Santos Remor;
- Rafaela Carolina Sutil Monteiro.

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro – CEP 79965-000 – Itaquirai-MS CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br / gabinete@itaquirai.ms.gov.br / comunicacao@itaquirai.ms.gov.br
Site oficial: www.itaquirai.ms.gov.br /

Thalles Henrique Tomazelli
PREFEITO MUNICIPAL



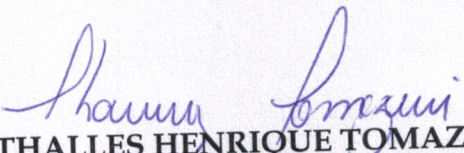
MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 2º. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei exercer as seguintes funções:

I - Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria celebrada, independente da obrigação de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Itaquirai - MS, 05 de abril de 2023.


THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito Municipal